



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 431/2021

INDICAÇÃO

Assunto: Sugere criação de Projeto de Lei que Torna pública a lista de vacinação contra Covid-19 de pessoas com comorbidade no município de Ibitinga.

Destinatários: Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga e Queila Teruel Pavani – Gestora Executiva do SAMS (Serviço Autônomo Municipal de Saúde).

Excelentíssima Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação, enviada para conhecimento e providências cabíveis sobre a proposta de projeto que segue abaixo:

Justificativa: A falta de visibilidade no processo de vacinação gerou dúvida quanto à lisura do trato público. Tornar Pública a Lista de Vacinação contra COVID-19 de pessoas com comorbidades no nosso município é imprescindível após a suspeita de negociação e venda de atestados e receitas de medicamentos para que pessoas que não fazem parte dos grupos prioritários possam receber a dose da vacina contra COVID-19. O objetivo é envolver maior publicidade e transparência dos atos a fim de permitir o conhecimento, informação, fiscalização e o controle social. Além disso a polícia civil abriu inquérito a pedido do Ministério Público para investigar a denúncia.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 04 de novembro de 2021.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Torna pública a lista de vacinação contra Covid-19 de pessoas com comorbidade no município de Ibitinga.

Art. 1º *Torna pública a lista de vacinação contra Covid-19 de pessoas com comorbidade no município de Ibitinga.*

Art. 2º *A lista deverá ser disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal, contendo o nome completo da pessoa vacinada, número do cartão SUS, comprovação da condição de risco por meio de exames, receitas, relatório médico ou prescrição médica.*

Parágrafo único. *Os dados médicos e de saúde das pessoas serão preservados, ficando pública apenas a menção ao nome de quem tomou a vacina por comorbidade.*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

ALLINY SARTORI
Vereadora – MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



